



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1846, de 17 de setembro de 2021.

Dispõe sobre denominação de próprios do Município de Passa Tempo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Tempo aprovou e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua 01 (UM), situada no Bairro Belvedere, neste Município de Passa Tempo/MG, por força da presente Lei, passará a ter a denominação de Rua Acácio de Paula Rezende.

Art.2º. A Rua B, situada no Bairro Belvedere, neste Município de Passa Tempo/MG, por força da presente Lei, passará a ter a denominação de Rua Lúcio Cláudio da Costa.

Art.3º. A Rua 04 (Quatro), situada no Bairro Geraldo Lara, neste Município de Passa Tempo/MG, por força da presente Lei, passará a ter a denominação de Rua Agenôr Cândido de Rezende “Sr. Luta”.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Passa Tempo, 17 de setembro de 2021.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 17 / 09 / 2021

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 17 / 09 / 2021

Augusto
Sr. Augusto Rozende
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Passa Tempo